



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**EDITAL 07/2022 – SEECT/FAPESQ/PB**  
**PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PARA**  
**INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO NA REDE ESTADUAL DE ENSINO OUSE**  
**CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição**  
**Turismo e Cidade Criativa.**

A Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba – FAPESQ, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba – SEECT, torna público as normas para a realização do Edital para o **Processo Seletivo do Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo OUSE CRIAR**, Lei nº 11.535, de 03 de dezembro de 2019, para professores e estudantes do Ensino Médio da Rede Pública Estadual da Paraíba, com intuito de contemplar o projeto do **Parque Tecnológico Horizontes da Inovação**, que foi criado por meio do **Decreto Nº41.364 De 21 De Junho De 2021**, e com o objetivo de incentivar, por meio de desafios de pesquisa e inovação na Educação Básica, o aprofundamento em temáticas voltadas para o Turismo e Cidades Criativas.

## **1. OBJETIVO**

Este edital tem o objetivo de tornar público a seleção de 10 (dez) professores, que formarão uma equipe com 05 (cinco) estudantes cada, do Ensino Médio da Rede Pública Estadual para participarem como mentores(as) do Programa **OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidade Criativa**. A partir disto, o Programa permitirá que as equipes desenvolvam ideias inovadoras de produtos e/ou serviços que permitirão a criação de políticas e ações aliadas ao desenvolvimento do turismo e da criatividade na cidade, de maneira inovadora que potencialize a exploração econômica da sua cidade e, ao mesmo tempo, despertem na comunidade, através de identidades e memórias, um olhar sobre a importância de desenvolver o turismo e a cultura dos municípios.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino – Programa **OUSE CRIAR** é uma ação promovida pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT, com o objetivo de estimular o desenvolvimento de jovens empreendedores. Isso será realizado por meio do fomento, sistematização e implementação de ações educacionais, tecnológicas e inovadoras que promovam a criação e melhoria contínua de produtos, serviços e/ou processos, como o surgimento de novos empreendimentos e produtos a partir de soluções de problemas contextualizados. O Programa possui três fases, trazendo para os estudantes a relevância de trabalhar os métodos científico e crítico e reconhecendo a tecnologia como ferramenta norteadora de seus projetos empreendedores.

2.2. O Programa **OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidade Criativa** acontecerá para equipes do ensino médio das cidades de João Pessoa e Campina Grande (1ª e 3ª GRE's,



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

respectivamente), visto que foram as cidades que receberam o prêmio de Cidades Criativas, buscando unir a tecnologia e experimentação com a chegada no Parque Tecnológico Horizontes da Inovação na cidade de João Pessoa, seguindo os itinerários de inovação tecnológica que terão como base os eixos propostos neste edital.

2.2.1. As ações desenvolvidas no Programa **OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidade Criativa** no ano de 2022 poderão ocorrer de maneira remota, e, no caso de possibilidade de segurança sanitária e seguindo as recomendações da Organização Mundial da Saúde e do Governo do Estado da Paraíba referente ao cenário pandêmico do COVID-19, poderá ocorrer também de forma presencial.

2.2.2. As plataformas digitais utilizadas para as ações remotas serão disponibilizadas pela coordenação do Programa Ouse Criar, através dos meios de comunicação: e-mail, WhatsApp e sites oficiais da SEECT.

2.2.3. Este edital refere-se à seleção de professores e suas equipes para o **OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidade Criativa**, contemplando as seguintes regras:

- I. Seleção de Equipes formadas por 01 (um/a) professor/a, de qualquer área do conhecimento, inclusive da base técnica (pertencentes às ECIT's).
- II. Estes(as) Professores(as) devem pertencer, comprovadamente, ao corpo docente de escolas das cidades de João Pessoa e Campina Grande.
- III. Os Professores interessados, deverão selecionar 08 (oito) estudantes do Ensino Médio de sua respectiva escola, sendo que 05 (cinco) estarão na condição de bolsistas e os outros 03 (três) ficarão no **cadastro de reserva**.
- IV. Serão selecionadas 05 (cinco) equipes para desenvolver projetos voltados para a temática de **Turismo** e 05 (cinco) equipes voltadas para a temática de **Cidades Criativas**.
- V. Independente das temáticas escolhidas, serão selecionadas 05 (cinco) equipes de escolas da cidade de João Pessoa e 05 (cinco) equipes de escolas da cidade de Campina Grande.

2.3. Poderão candidatar-se ao processo seletivo do Programa **OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidade Criativa** professores de qualquer área do conhecimento, inclusive base técnica, e que estejam em efetivo exercício de suas funções, comprovado por meio de declaração expedida por sua gestão.

2.4. As equipes que participarão do programa deverão ser formadas por 05 (cinco) estudantes bolsistas, e 01 (um) professor mentor por escola.

2.5. A escolha dos 08 (oito) estudantes que representarão a escola ficará a critério do professor mentor que realizará seleção interna, sendo os nomes indicados no ato da inscrição.

- I. Os estudantes deverão estar matriculados, obrigatoriamente, na escola em que o professor leciona;



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203

e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- II. O critério para a definição dos 05 (cinco) estudantes bolsistas, bem como da colocação dos estudantes no cadastro de reserva será a média ponderada dos componentes curriculares da BNCC, em caso de empate serão levadas em consideração as médias ponderadas nas disciplinas de Matemática e Português.
- 2.6. O período de seleção dos professores ocorrerá conforme o cronograma (item 4).
- 2.7. As equipes selecionadas, totalizando 10 (dez) professores e 50 (cinquenta) estudantes passarão pelo processo de imersão, ideação e prototipagem que acontecerá virtualmente ou de forma presencial, conforme item 2.2.1 deste edital.
- 2.8 As referidas equipes desenvolverão os trabalhos em consonância com estudantes de Graduação, de cursos específicos de universidades públicas da Paraíba (selecionados via edital), sob orientação da coordenação geral do Projeto.

### 3. DOS EIXOS TEMÁTICOS

3.1. Para a realização dos projetos serão trabalhadas temáticas, abaixo elencadas, unindo saberes das áreas de conhecimento da BNCC, dos cursos técnicos, tecnologia e inovação focados nas categorias de Turismo e Cidade Criativa, com intervenções nas cidades de João Pessoa e Campina Grande:

3.1.1. Categoria 1 – Turismo - está relacionado às temáticas de Turismo Religioso, Turismo Gastronômico, Turismo Sol e Praia, Turismo de Aventura, Turismo Cultural e Turismo de Eventos.

3.1.2. Categoria 2 - Cidade Criativa - está relacionado às temáticas de Artesanato, Design, Cinema, Literatura, Artes Midiáticas e Música.

### 4. DO CRONOGRAMA GERAL

Atividade	Data
Lançamento do Edital.	04/04/2022
Período de Inscrição.	05/04/2022 a 18/04/2022
Homologação das Inscrições .	19/04/2022
Resultado Parcial da Seleção.	25/04/2022
Interposição de recurso.	26/04/2022
Resultado final posterior à interposição de recurso.	28/04/2022





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

Período de Inscrição no SIGFAPESQ dos classificados e aprovados.	02/05/2022 a 06/05/2022
Semana de Formação com Equipes selecionadas para Projeto.	09/05/2022 a 13/05/2022
ETAPA DE IMERSÃO.	16/05/2022 a 16/08/2022
ETAPA DE IDEAÇÃO.	17/08/2022 a 16/12/2022
ETAPA DE PROTOTIPAGEM.	19/12/2022 a 31/03/2023
Apresentação dos resultados.	31/03/2023
Prazo para envio do Relatório Final.	17/04/2023

4.1. Todos os eventos serão divulgados através dos sites oficiais da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia e da Fundação de apoio à pesquisa do Estado da Paraíba nos seguintes endereços: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

4.2. O não cumprimento das datas estabelecidas pelo cronograma acarretará eliminação da equipe, cancelamento de bolsas dos integrantes e obrigação de ressarcir o apoio concedido, de acordo com a legislação em vigor.

## 5. DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

5.1. Estarão aptos a concorrer às vagas destinadas ao Programa **OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidade Criativa**, professores(as) de qualquer área do conhecimento, inclusive base técnica, que estejam em efetivo exercício em escolas da rede estadual de ensino pertencentes aos municípios de João Pessoa ou Campina Grande, e estudantes do 3º ano do ensino médio das respectivas escolas, que cumpram os seguintes requisitos:

5.1.1 Dos requisitos dos(as) professores (as):

- I. Estejam matriculados na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT);
- II. Que sejam lotados em suas respectivas escolas;
- III. Possuam currículo lattes atualizado;
- IV. Enviar todos os documentos comprobatórios solicitados de acordo com



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203

e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

o citado no item 7 deste edital;

5.1.2 Dos requisitos dos estudantes:

- I. Estejam matriculados(as) na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia (SEECT), na mesma escola em que o professor leciona;
- II. Declaração escolar com as Notas referentes à média ponderada do 1º Bimestre que seja igual ou superior a 7,0 nos componentes da BNCC;
  - a. Diante da não conclusão do 1º Bimestre, a média ponderada poderá ser obtida somando-se as notas de cada componente curricular lançadas no Sistema Saber e depois efetuando a divisão pela quantidade de notas já lançadas. Ex.: Se o professor de Português já lançou 02 (duas) notas no Sistema Saber, soma-se as 02 (duas) e depois as divide por 02 (dois).
- III. Ter sido selecionados pelo(a) professor(a) mentor para compor sua equipe;
- IV. Declaração escolar de assiduidade nas aulas híbridas, bem como desempenho escolar satisfatório;
- V. Enviar todos os documentos comprobatórios solicitados de acordo com o citado no item 7 deste edital.

5.2. É de caráter eliminatório o descumprimento dos requisitos atribuídos neste edital.

5.3. Em caso de ausência de um dos requisitos solicitados, não será aceito o pedido de ajuste dos documentos.

## 6. DA SELEÇÃO E FASES DO PROGRAMA

6.1 As etapas de execução do projeto se darão atendendo ao prazo estabelecido de acordo com o item 4 deste edital e serão:

### 6.1.1 ETAPA DE SELEÇÃO DAS EQUIPES

- I. Será de responsabilidade do(a) professor(a) e Escola o método de avaliação e seleção para os times que irão representá-la de acordo com o item 5 deste edital;
- II. O(a) professor(a) que se submeter ao processo de seleção terá autonomia para selecionar os 08 (oito) estudantes, respeitando os critérios do item 5.1.2 deste edital, no entanto, os 05 (cinco) bolsistas e a ordem dos 03 (três) estudantes no cadastro de reserva será realizada pela coordenação geral do projeto.
- III. Serão selecionadas 05 (cinco) equipes para cada temática (Turismo e Cidades Criativas), bem como 05 (cinco) equipes por cada cidade participante: João Pessoa e Campina Grande.
  - a. Fica a critério da Coordenação Geral a definição e distribuição dos Eixos por cidades, não havendo reserva de eixo para João Pessoa ou para Campina Grande.
- IV. O preenchimento das vagas, dar-se-á através de processo classificatório, obedecendo à ordem decrescente da nota final das equipes.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- V. Havendo desistência de algum(a) professor(a) mentor(a) convocado(a) para execução do projeto, poderá ser substituído pelo próximo candidato melhor colocado para assumir a equipe daquele, respeitando-se sempre a regra de 05 equipes por Eixo, bem como 05 Equipes por cidade.
- a. A substituição do professor desistente ou desligado deverá ser feita por outro profissional que tenha inscrição pertencente ao mesmo Eixo e mesma Cidade daquele.
- VI. Havendo desistência ou desligamento de algum(a) estudante bolsista durante a execução do projeto, este será prontamente substituído pelo estudante mais bem colocado no cadastro de reserva de sua equipe.
- VII. A seleção do professor mentor e sua respectiva equipe se dará respeitando os seguintes critérios:
- a) Deverá pertencer a qualquer área do conhecimento, inclusive da base técnica, quando das ECIT's;
- b) No ato da inscrição escolher um dos Eixos Temáticos para apresentar seu Plano de Trabalho, bem como seu Vídeo;
- c) A seleção se dará mediante análise de um Plano de Trabalho (peso 5,0) um Vídeo (peso 5,0);
- d) O Plano de Trabalho deverá ter de 02 (duas) a 03 (três) laudas e conter uma proposta de intervenção no âmbito de um dos Eixos Temáticos indicados no item 3 do edital, para as cidades de João Pessoa ou Campina Grande;
- e) O vídeo deverá ter de 01 (um) a 03 (três) minutos e apresentar a proposta de intervenção apontada no plano de trabalho de forma criativa e desenvolta e deve contar com a participação do docente junto com a sua equipe.
- d) Enviar uma Carta de Anuência da direção da Escola à qual o professor(a) estiver vinculado (**ANEXO VI**)
- e) A carta de intenção e o vídeo serão avaliados seguindo os critérios definidos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
PLANO DE TRABALHO			
Descrição	Quantidade de Laudas	Critérios	Pontuação Máxima
Deverá conter uma proposta de intervenção de	1 a 3 Laudas	Conhecimento referente ao eixo escolhido.	15



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

acordo com algum Eixo Temático presente no item 3 deste edital.		Criatividade da proposta sugerida.	15
		Relevância da proposta sugerida.	10
		Contribuição da proposta para o desenvolvimento da cidade escolhida	10
<b>Total - Plano de Trabalho</b>			<b>50</b>
<b>VÍDEO</b>			
<b>Vídeo</b>	<b>Duração</b>	<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Apresentar a equipe e falar sobre a proposta de intervenção elaborada na carta de intenção, baseada nos eixos temáticos apresentados no item 3 deste edital.	1 min a 3 min	Conhecimento referente ao eixo escolhido.	10
		Desenvoltura da equipe durante a apresentação.	20
		Criatividade no processo de produção do vídeo.	20
<b>Total - Vídeo</b>			<b>50</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100</b>

- f) Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:
- i. Maior nota na carta de intenção.
  - ii. Maior nota no vídeo.
- VIII. Deverão ser escolhidas as 05 (cinco) melhores ideias (carta de intenção + vídeo), para solucionar a problemática proposta em cada um dos eixos temáticos presentes no item 3 deste edital.
- IX. É de encargo do professor mentor realizar a inscrição da equipe



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

selecionada para o projeto por meio do link fornecido por intermédio de um formulário, disponível no site: <https://pbeduca.see.pb.gov.br/forma%C3%A7%C3%A3o-remota/programa-ouse-criar>, anexando as devidas declarações (ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII) solicitadas neste edital de acordo com o item 7, para validação da inscrição, no período estabelecido no item 4 deste edital;

- X. Os professores, juntamente com sua equipe, selecionados deverão, obrigatoriamente, participar da semana de formação, momento em que serão apresentados às equipes de coordenação.

**6.1.2 ETAPA DE IMERSÃO**

- I. A etapa de imersão ocorrerá sempre respeitando os prazos indicados no item 04 deste edital;
- II. Esta etapa será formativa, isto é, nela ocorrerão palestras e formações para os times que irão representar as suas respectivas escolas, corroborando no processo de ideia dos estudantes e mentores;
- III. Esta etapa será constituída da seguinte forma: cada grupo trabalhará refletindo sobre a problemática identificada de acordo com o eixo temático escolhido, elaborando ideias, brainstorming e utilizando ferramentas como o Kanban, Canvas, Trello e etc. com o objetivo de solucionar a problemática escolhida;
- IV. As equipes deverão construir um Diário de Bordo, e alimentá-lo constantemente, pois quinzenalmente será conferido pela coordenação do projeto;
- V. As equipes deverão registrar todas as suas ações por meio de um diário de bordo, e, ao fim desta etapa, realizar um breve relato sobre a imersão no seu eixo temático, apresentar sua equipe e os resultados obtidos.

**6.1.3 ETAPA DE IDEAÇÃO**

- I. Nesta etapa, as equipes irão construir o seu quadro de modelo de negócios (canvas), a partir da solução escolhida de acordo com o problema apontado;
- II. No desenvolvimento desta etapa, as equipes deverão dispor de aparelhos eletrônicos para o auxílio de pesquisa durante o processo de ideias e elaboração da apresentação da equipe;
- III. É de responsabilidade da equipe o uso dos aparelhos eletrônicos necessários para sua pesquisa e apresentação;
- IV. As equipes deverão construir um Diário de Bordo, e alimentá-lo constantemente, pois quinzenalmente será conferido pela coordenação do projeto;
- V. As equipes deverão registrar todas as suas ações por meio de um diário de bordo, e, ao fim desta etapa, apresentar o resultado obtido na Ideação.

**6.1.4. ETAPA DE PROTOTIPAGEM**

- I. Após a etapa de ideação, com as ideias definidas, cada grupo irá construir a prototipagem, de maneira empreendedora e criativa;



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203

e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- II. As equipes deverão construir um Diário de Bordo, e alimentá-lo constantemente, pois quinzenalmente será conferido pela coordenação do projeto
- III. As equipes deverão registrar todas as suas ações por meio de um diário de bordo, e, ao fim desta etapa, apresentar o resultado obtido na prototipagem.
- IV. As equipes devem ficar à disposição da coordenação do programa e será solicitada a qualquer momento se for encontrada alguma necessidade;

**6.1.5 APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS**

- I. O regulamento para esta etapa será disponibilizado nos sites oficiais da SEECT e da FAPESQ de acordo com o cronograma deste edital no item 04, pela equipe organizadora do Programa Ouse Criar - EDIÇÃO PARQUE HORIZONTES DA INOVAÇÃO;
- II. As apresentações poderão acontecer de maneira remota no canal do Youtube da SEECT-PB, ou, de forma presencial, observando-se os critérios do item 2.2.1 deste edital.
- III. Os critérios de avaliação serão apresentados no regulamento.
- IV. A avaliação será realizada por comissão mista com integrantes da UFPB, FAPESQ e da SEECT;
- V. Todas as equipes terão seus projetos submetidos à avaliação, onde, os três melhores projetos de cada eixo farão jus a uma premiação que deverá ser destinada à escola das equipes contempladas e será revertida para compra de material de tecnologia (datashow, tv, microfones, câmeras, computadores e equipamento de som) para apoio didático-pedagógico nas atividades escolares, com os seguintes valores:
  - a) R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o primeiro colocado;
  - b) R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o segundo colocado;
  - c) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o terceiro colocado;
- VI. Os Projetos serão desenvolvidos até a fase de prototipagem e a execução dos melhores projetos será de responsabilidade do Parque Tecnológico Horizontes da Inovação, caso haja interesse nas ideias.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

7.1 A inscrição para o processo seletivo disposto neste Edital será realizada, exclusivamente, via Internet (online), utilizando formulário com o link disponível no sítio eletrônico <https://pbeduca.see.pb.gov.br/>, seguindo o cronograma deste Edital.

7.1.1. A inscrição ocorrerá das **8:00h do dia 05 de abril de 2022 às 23:59h do dia 18 de abril de 2022.**

7.1.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

7.2. Será solicitado no ato da inscrição as seguintes documentações:

7.2.1 Para os professores mentores:

- I. Deverão ser anexados, no ato da inscrição, os seguintes documentos



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203

e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

- em **ARQUIVO ÚNICO** - PDF (Tamanho Máximo de 10 MB):
- a. Declaração de vínculo do(a) docente (**ANEXO II**);
  - b. Ficha de autorização de imagem (**ANEXO IV**).
  - c. Cópia do contracheque;
  - d. Cópia do RG e CPF.
- II. Plano de Trabalho, em PDF (duas a três laudas), contendo 1 (uma) proposta de intervenção de acordo com os Eixos Temáticos presentes no item 3 deste edital.
- III. Link do Vídeo, de no mínimo 1 e máximo de 3 minutos, apresentando a proposta de intervenção apontada no plano de trabalho.
- a. Os candidatos poderão hospedar seu vídeo em um drive ou em plataformas como o YouTube e enviam apenas o link para a equipe de seleção.
  - b. Os candidatos deverão atentar para a hospedagem dos vídeos, pois **a coordenação não se responsabiliza pela avaliação de links “quebrados” ou que não tenham permissão para acessá-los.**
- IV. Todos os arquivos enviados devem seguir o seguinte padrão de nomenclatura: CPF - NOME DO CANDIDATO - NOME DO ARQUIVO.  
**Ex.: 000.000.000-00 - JOSÉ DA SILVA - PLANO DE TRABALHO.**
- V. A inscrição será em caráter individual através do sítio eletrônico <https://pbeduca.see.pb.gov.br/forma%C3%A7%C3%A3o-remota/programa-ouse-criar> contendo todos os documentos solicitados neste edital. Caso a inscrição não atenda aos requisitos, ela será indeferida.
- VI. Os candidatos deverão procurar o **Processo Seletivo para o Programa de Educação para Inovação e Empreendedorismo na Rede Estadual de Ensino OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidades Criativas.**

7.2.2. Para os Discentes:

- I. Deverão ser anexados, no ato da inscrição, os seguintes documentos em **ARQUIVO ÚNICO** - PDF (Tamanho Máximo de 10 MB)
  - a. Declaração de vínculo do(a) discente (**ANEXO I**);
  - b. Ficha de autorização de imagem do menor (**ANEXO III**).
  - c. Ficha de seleção do estudante (**ANEXO V**)
  - d. Ficha De Autorização De Menor – Ações Externas. (**ANEXO VII**)
  - e. Cópia do RG e CPF

7.3 A inscrição da equipe é requisito para participar da seleção, conforme disposto neste Edital. Será aceita somente uma inscrição por equipe, contendo todos os documentos solicitados neste edital. Caso a inscrição não atenda aos requisitos, ela será indeferida.

7.4 No ato da inscrição, o(a) professor(a) mentor(a) da equipe deverá cadastrar endereço de e-mail institucional válido para contato com a coordenação do Programa.

7.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas após as 23:59 horas (vinte e três e cinquenta e nove horas) do horário de Brasília-DF, de acordo com a data final exposta





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

no item 4 deste Edital.

7.6. As inscrições que não contemplarem o solicitado neste Edital não serão homologadas.

7.7. Após o encerramento das inscrições não será possível a entrega de novos documentos e alterações das informações prestadas no ato da inscrição.

7.8. Posterior a inscrição indeferida, não serão aceitos pedidos de recurso neste edital.

## **8. DA PREMIAÇÃO**

8.1. As três melhores ideias de cada eixo, farão jus a premiação que deverá ser destinada à escola das equipes contempladas e será revertida para compra de material de tecnologia (datashow, tv, microfones, câmeras, computadores e equipamento de som) para apoio didático-pedagógico nas atividades escolares, com os seguintes valores:

- I. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o primeiro colocado;
- II. R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o segundo colocado;
- III. R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o terceiro colocado;

8.2. Conforme item 8.1 deste edital, a premiação deverá ser utilizada para a aquisição de material de tecnologia para apoio didático-pedagógico nas atividades escolares.

8.2.1. Entende-se como material de tecnologia para apoio didático-pedagógico:

- I. Projetores (Datashow, Tela de Projeção, Suportes);
- II. Câmeras (Câmeras Digitais, Profissionais, de Vídeo etc.);
- III. Computadores (PC's, Notebook etc.);
- IV. TV's (Smartvs, Telas de Projeção, Suportes etc.);
- V. Equipamento de som (Microfones, Caixas de Som, Mesas de Som, Cabos, Fones de Ouvido, Suportes para Caixas etc.)

8.3. A premiação será depositada na conta da Escola, seguindo todos os trâmites necessários para o depósito.

8.4. A gestão da escola se responsabiliza em prestar contas de todas as aquisições realizadas com os valores da premiação.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DAS EQUIPES SELECIONADAS PARA A EDIÇÃO OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidades Criativas.**

9.1. As equipes selecionadas deverão reunir-se semanalmente para a execução de suas ideias em turnos que não prejudiquem suas atividades laborais/educativas;

9.1.1. Todas as reuniões serão registradas pelo professor mentor, por meio de fotos e lista de presença, sendo o professor responsável por comunicar à coordenação sempre que houver algum membro da equipe ausente.

9.1.2. A ausência aos encontros sem justificativa prévia poderá acarretar o cancelamento ou desligamento do bolsista, conforme item 14 deste edital.

9.2. Ao se inscreverem, as equipes comprometem-se em participar de todas as ações do projeto até a sua finalização, inclusive em eventual período de férias.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

9.3. As equipes selecionadas devem promover, em sua escola e na Universidade, pelo menos uma oficina ou palestra (workshop) para a replicabilidade do que vivenciou no Projeto, sobretudo, expor a prototipagem criada. A replicabilidade deverá ser documentada por meio de lista de presença, registros fotográficos e/ou audiovisuais.

9.4. Os participantes estarão à disposição da coordenação do Programa OUSE CRIAR - EDIÇÃO PARQUE HORIZONTES DA INOVAÇÃO para realização de atividades, em conjunto, de replicabilidade, seminários e atividades em que os estudantes possam transferir a importância do programa.

9.5. As equipes deverão estar disponíveis para realizar prestações de contas, a qualquer tempo, à Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, assim como à equipe do Programa **OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidades Criativas**.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A relação das equipes com as inscrições deferidas será publicada nos sites <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br), na data estabelecida neste Edital (item 4).

10.2. Serão consideradas aptas para a participação do projeto unicamente as equipes cujos nomes forem divulgados nos sites <https://pbeduca.see.pb.gov.br/> e [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br).

10.3. Os mentores das equipes selecionadas para fase de desenvolvimento do programa deverão se inscrever no sistema SIGFAPESQ no endereço eletrônico <https://sigfapesq.ledes.net> e deverão seguir todas as normas de inscrição para que haja efetivação do aporte financeiro.

## 11. DO RECURSO

11.1. A FAPESQ-PB tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo desta Chamada, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução da Chamada.

11.2. Os mentores responsáveis pelos times que desejarem interpor recurso em face do resultado desta Chamada poderão fazê-lo, de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste Edital, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de divulgação do resultado preliminar, conforme item 4.

11.3. Os recursos devem ser enviados, exclusivamente, através do e-mail [criarouse@gmail.com](mailto:criarouse@gmail.com)

11.4. Compete à FAPESQ-PB aceitar os recursos impetrados e julgá-los.

11.5. O resultado dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico no site da FAPESQ-PB, no endereço [www.fapesq.rpp.br](http://www.fapesq.rpp.br)

11.6. Serão indeferidos os recursos interpostos fora do prazo definido neste Edital de Chamada, conforme item 4.

## 12. DA CONTRATAÇÃO



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

12.1. As equipes aprovadas receberão bolsas pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado da Paraíba (FAPESQ) que é vinculada à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia (SEECT).

12.2 Serão concedidas até 11 (onze) bolsas para cada estudante, e até 11 (onze) bolsas para cada professor mentor.

12.3 O valor mensal da bolsa para cada estudante é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com duração máxima de 11 (onze) meses, e a do professor, R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais com duração máxima de 11 (onze) meses. A qualquer um deles, a concessão ao bolsista contemplado terá início a partir da execução da primeira etapa do Projeto.

12.4 O regime de bolsas não constitui vínculo empregatício e não segue as regras da CLT.

12.5. É vedado ao bolsista o acúmulo de bolsa recebida pela FAPESQ com outra bolsa de qualquer outra instituição.

12.6 O bolsista deve estar ciente e obedecer às cláusulas de obrigações do bolsista constantes no Manual de Bolsas FAPESQ disponível no link:

<http://fapesq.rpp.br/manual/manual-de-bolsas-fapesq-maio-2020.pdf/view>

12.7. As equipes aprovadas, por intermédio do(a) professor(a) mentor(a), devem se responsabilizar pela entrega dos documentos necessários à implantação das bolsas e do aporte financeiro junto a FAPESQ.

12.8. Fica condicionado o recebimento da bolsa e do aporte financeiro, à informação pelo beneficiário através do sistema SIGFAPESQ, dos dados bancários de Conta Corrente nominal do Banco Bradesco S/A, conforme previsto no Decreto nº 37.693 de 03 de outubro de 2017.

12.9. Os recursos financeiros serão liberados pela FAPESQ, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

13.1. Responsabilizar-se das obrigações contratuais que lhe cabe, permitindo que a FAPESQ, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

13.2. Fornecer as informações solicitadas pela FAPESQ para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto, inclusive apresentação de relatórios técnicos parciais.

13.3. Apresentar relatório técnico final em até 30 (trinta) dias após o término da execução do projeto, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do plano de trabalho com a descrição de seus resultados e produtos (se houver), bem como, o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

13.4 Os Professores mentores selecionados neste edital, terão, obrigatoriamente, que participar de todos os encontros realizados pela coordenação do programa.

### **14. DO DESLIGAMENTO**





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

14.1. O Bolsista poderá ser desligado do Programa caso deixe de cumprir com as obrigações ora pactuadas, cabendo à Coordenação Geral do programa convocar o próximo candidato que compõe a lista de classificados para dar continuidade às atividades do Bolsista.

14.2. Cabe ao professor mentor acompanhar a assiduidade tanto dos estudantes quanto dos bolsistas graduandos (selecionados por edital específico), às reuniões periódicas, e notificando-os (via e-mail e colocando a coordenação em cópia), sempre que faltarem sem justificativa prévia.

14.2.1. A partir de 2 (duas) notificações de advertências emitidas pelo mentor da Equipe, o bolsista poderá ser desligado do Projeto mediante informativo encaminhado pela Coordenação Geral do Projeto.

14.3. O Bolsista será notificado para justificar sua ausência ou falta no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da notificação. A não apresentação de alguma justificativa no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a notificação acarretará o cancelamento de sua bolsa, podendo este ser desligado definitivamente do programa.

14.3.1. Os bolsistas devem estar cientes que sua participação em todas as atividades do programa (formações, reuniões, visitas de campo etc.) é imprescindível para a execução do projeto, sendo a sua ausência em algum destes momentos passíveis de que dita o item 14.5 deste edital.

14.4. O afastamento do Bolsista, ainda que temporariamente, implica no cancelamento de sua bolsa, conforme o artigo 15, §2º, da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012.

14.5. A Coordenação Geral poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Caberá à coordenação do Programa Ouse Criar e à SEECT a execução do processo seletivo definido neste Edital.

15.2. A execução do Programa OUSE CRIAR será realizada de acordo com o orçamento aprovado.

15.3. Na execução dos projetos não serão permitidos remanejamento entre itens de capital e custeio.

15.4. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição das equipes, caso se verifique, posteriormente, alguma irregularidade nas declarações e/ou na documentação apresentada, sem prejuízo das sanções penais impostas cabíveis a ele.

15.5. No ato da inscrição, as equipes concordam explicitamente com todas as normas contidas neste Edital. Não serão analisados pela comissão de processo seletivo recursos enviados após o período estabelecido no cronograma deste Edital (item 4).

15.6. Dúvidas ou informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas através do endereço [criarouse@gmail.com](mailto:criarouse@gmail.com)





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

15.7. Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Programa OUSE CRIAR e, em última instância, pelo Secretário da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Campina Grande, 04 de abril de 2022.

Roberto Germano Costa  
Presidente da FAPESQ

Cláudio Benedito Silva Furtado  
Secretário de Estado da Educação Ciência e Tecnologia

João Azevedo Lins Filho  
Governador da Paraíba



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT**  
**FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO DISCENTE**

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia (SEECT) que eu, \_\_\_\_\_ RG de nº \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_, discente matriculado na escola \_\_\_\_\_, pertencente à \_\_\_\_\_ Gerência Regional de Ensino (GRE), participei da seleção interna na escola na qual estou matriculado e fui selecionado para participar do Programa OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidades Criativas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do discente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor da escola / matrícula

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROFESSOR MENTOR**

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia (SEECT) que eu, \_\_\_\_\_, RG de nº \_\_\_\_\_ e CPF de nº \_\_\_\_\_, docente lotado na escola \_\_\_\_\_, pertencente à \_\_\_\_\_ Gerência Regional de Ensino (GRE), sob a matrícula de nº \_\_\_\_\_, professor da(s) disciplina(as) de \_\_\_\_\_ possui disponibilidade para orientar, durante todo o percurso do Programa, os estudantes classificados na escola na qual leciono para participar do Programa OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidades Criativas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do docente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Gestor da escola / matrícula

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM DE MENOR

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, residente do município de \_\_\_\_\_ Estado:  
\_\_\_\_\_, responsável pelo menor  
\_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da imagem do  
mesmo em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em  
sua participação no **Programa OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO  
HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidades Criativas**. Bem como,  
em todo o material de divulgação das referidas publicações como: Outdoor; busdoor;  
folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); folder de apresentação;  
anúncios em revistas e jornais em geral; homepage; cartazes; back-light; mídia  
eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).  
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem  
acima mencionada em todo território nacional e no exterior. Por esta ser a expressão  
da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser  
reclamado a título de direitos conexos à imagem da criança/adolescente ou a qualquer  
outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma. De acordo  
com a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do(a) responsável)

De acordo a Lei nº Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 -  
Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público  
verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, residente do município de \_\_\_\_\_ Estado:  
\_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da MINHA imagem em todo e qualquer material  
entre fotos e documentos, para ser utilizada em sua participação no **Programa OUSE  
CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DA INOVAÇÃO: Edição Turismo  
e Cidades Criativas**. Bem como, em todo o material de divulgação das referidas  
publicações como: Outdoor; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta,  
catálogo, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral;  
homepage; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão,  
cinema, programa para rádio, entre outros. A presente autorização é concedida a  
título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território  
nacional e no exterior. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que  
autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos  
conexos à imagem, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.  
De acordo com a Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990.

Em \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

De acordo a Lei nº Artigo 297 do Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940 -  
Falsificar, no todo ou em parte, documento público, ou alterar documento público  
verdadeiro: Pena - reclusão, de dois a seis anos, e multa.



Rua Emiliano Rosendo da Silva, S/N – Bodocongó  
CEP: 58.429-690 – Campina Grande/PB –  
Telefone: (83) 9 9921 4203  
e-mail: [fapesq@fapesq.rpp.br](mailto:fapesq@fapesq.rpp.br) <http://www.fapesq.rpp.br>



*Somos todos*  
**PARAÍBA**  
Governo do Estado



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO V

FICHA DE SELEÇÃO DO ESTUDANTE							
Nome do estudante:							
CPF:				Contato:			
Escola:							
Professor requerente:							
DESEMPENHO DO ESTUDANTE							
Estudante com participação ativa no período de modalidade remota?					Sim:	Não:	
Notas referentes ao 1º bimestre nas seguintes disciplinas							
Disciplina	Port.	Inglês	Esp.	Artes	Ed. Física	Mat.	Física
Notas							
Disciplina	Quím.	Biol.	Hist.	Filo.	Sociol.	Geog.	
Média Ponderada							
<p>Caso aprovado(a) no processo de seleção referente ao edital 07/2022, poderá atuar nas funções determinadas no Projeto denominado OUSE CRIAR PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidades Criativas. Declaro ainda que o desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de estudos.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do docente</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do Gestor da escola / matrícula</p> <p>local, _____ de _____ de 2022</p>							



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO VI

CARTA DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA/COORDENADORIA A QUAL O/A  
SERVIDOR(a) ESTÁ VINCULADO(a)

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_,  
CPF N°: \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_,  
atua na Escola \_\_\_\_\_,  
tem carga horária de \_\_\_\_\_, que, caso aprovado(a) no processo de  
seleção referente ao Edital 07/2022, poderá atuar nas funções determinadas no  
Projeto denominado **OUSE CRIAR: PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE  
INOVAÇÃO: Edição Turismo e Cidades Criativas**. Declaro ainda que o  
desenvolvimento de tais atividades não prejudicará a sua carga horária regular de  
atuação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Dados da Chefia Imediata:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEECT  
FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO ESTADO DA PARAÍBA - FAPESQ

ANEXO VII

FICHA DE AUTORIZAÇÃO DE MENOR – AÇÕES EXTERNAS

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor  
\_\_\_\_\_, com data de expedição em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, autorizo o(a)  
menor \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, a participar de ações  
externas no município de João Pessoa, durante o período de participação no projeto  
**OUSE CRIAR: PARQUE TECNOLÓGICO HORIZONTES DE INOVAÇÃO: Edição  
Turismo e Cidades Criativas.**, nos horários entre 08h00min às 17h00min, sob a  
responsabilidade de \_\_\_\_\_,  
professor(a) da Escola \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal do menor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do professor responsável

**\* Esta autorização deverá permanecer junto aos documentos do(a) menor,  
devidamente assinada.**

